

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/PE

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA., devidamente qualificada nos autos do certame em epígrafe, vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que a desclassificou indevidamente, e descartou sua proposta para o Item 07 do Termo de Referência do Edital em epígrafe, valendo-se a doravante Recorrente das razões de fato e de direito delineadas a seguir.

I. DO MÉRITO

1. Consequentemente, deu-se início à etapa de lances durante a sessão pública de Pregão Eletrônico. Apesar de todas as ações realizadas pela Recorrente terem sido executadas de forma completamente regular e de boa-fé, e a sua proposta ter atendido à demanda do **SENAC** para a aquisição dos notebooks especificados no Item 07, levando em consideração a combinação de "maior qualidade pelo menor preço", o(a) respeitável Pregoeiro decidiu pela desclassificação da Recorrente. Essa decisão se baseou nas razões apresentadas nos registros a seguir, conforme descrito abaixo:

"Após recebimento de informações da arrematante, referente ao equipamento do Lote 07 (Notebook) e, do parecer técnico do Senac/RO, o Pregoeiro, decide DESCLASSIFICAR a empresa 3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda, por: 01) Não apresentar documentação que comprove as exigências do item 4.1.4. e seus subitens do Termo de Referência; 02) Não atender o item 4.1.6.8 do Termo de Referência (Suportar rede wireless Bluetooth 5.3.). Na documentação apresentada é informado: Suporte ao Bluetooth® 5.1 ou superior; onde, não é evidenciado a tecnologia superior; e 03) Não atender o item 5.4.1 do TR e as respostas a pedidos de esclarecimentos, ou seja, não foi apresentada a garantia estendida de 24 meses para a bateria."

2. Ilustre pregoeiro, ocorre que as alegações que levaram à desclassificação da proposta da Recorrente não procedem. Conforme imagem a seguir, vossa senhoria pode constatar o código Anatel do **chip AX211NGW**:

	Alta temperatura (MIL-STD 810H), baixa temperatura (MIL-STD 810H), choque mecânico (MIL-STD 810H), areia e poeira (MIL-STD 810F), Queda livre embalado de até 122cm (MIL-STD 810H), ENERGY STAR® e EPEAT GOLD®
Observações do produto	Este produto não possui leitor de CD/DVD Não é possível realizar upgrades de componentes ou chips que são soldados
Conteúdo da embalagem	Notebook Acer Travel Mate Fonte de alimentação do notebook Manual em português do Brasil Termo de garantia
Garantia	1 ano
Cor	Cinza aço
Código ANATEL	12069-21-04423 (Referente ao módulo de Wi-Fi)
PN	NX.B5CAL.003
NCM	8471.30.12
UPC	195133245241
EAN	4711121970412

<https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/204837/intel-wifi-6e-ax211-gig/specifications.html>

Especificações de rede	
Streams TX/RX	2x2
Bandas	2,4, 5, 6 GHz (160MHz)
Velocidade máxima	2,4 Gbps
Wi-Fi CERTIFICADO*	Wi-Fi 6E (802.11ax)
Conformidade	FIPS, FISMA
Bluetooth integrado	Sim
Versão do Bluetooth ?	5.3



Acesso à Informação



Portal Mosaico

Mosaico - SCH v0.0.1-SNAPSHOT.8f958f87a508b0e236510646fe1a9139a14adb62 (29/01/2024)

Consultar Produtos Homologados e (ou) Certificados

Informe o N° de homologação ou parte dele, para emissão dos respectivos documentos, ou clique em [DASHBOARD](#) para consultas diversas.

N° de homologação/Certificado (legado):

Produtos Homologados e (ou) Certificados				
(Registro: 1 - 1 de 1, Página: 1 de 1)				
N° de Homologação	Modelo do Produto	Fabricante	Tipo do Produto	Validade
12069-21-04423	AX211NGW	Intel Corporation SAS	Transceptor de Radiação Restrita	01/09/2025

(Registro: 1 - 1 de 1, Página: 1 de 1)

3. Ainda, a fabricante forneceu para a Recorrente a seguinte declaração, comprovando que o equipamento atende ao Termo de Referência, vejamos:

DocuSign Envelope ID: EAA74EBD-EB3A-441E-89A8-ECCE3B60D34D



À

SENAC/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional de Rondônia

REFERENTE AO PREGÃO: 01/2024

DECLARAÇÃO

A empresa **AGP TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA.**, CNPJ 11.068.167/0001-00, estabelecida na Avenida Tamboré, 267 – 16º Andar – Torre Norte Alphaville – Cep. 06.460-000 Barueri/SP, na qualidade de fabricante dos equipamentos da marca **ACER**, informa que **3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda EPP**, inscrita sob o CNPJ nº **07.766.048/0002-35** Rua João Pessoa de Mattos, nº. 505, caixa postal 662, 6º andar, Ed. Azzurra Office Tower - Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-115, é nossa revenda autorizada e está apta a comercializar nossos equipamentos.

Família	Part Number
Travelmate	TMP214-55

A Acer declara ainda que os produtos acima citados:

- Garantia de 48 meses que serão prestados na modalidade on-site com atendimento SLA 7D solução 3D, e ainda garantia de 36 meses para bateria, que serão prestados pela Revenda e Assistência técnica autorizada Governo, 3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda EPP, responsável pelos atendimentos cobrindo equipamento.
- Para que não haja entendimentos dúbios junto ao Pregão 01/2024 SENAC/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional de Rondônia, **3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda EPP**, é assistência autorizada e possui atendimento técnico capacitado, e está apta para efetuar reposição de peças e atendimento no local para o Pregão 01/2024, Item 07 **SENAC/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional de Rondônia**, em nome da fabricante

Site fabricante: <https://www.acer.com/br-pt/support>
Tel.: 0800 762 2237

A presente declaração foi emitida por solicitação da **3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda EPP**. Para atendimento ao Pregão **01/2024**, promovido **SENAC/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional de Rondônia**.

Atenciosamente,

DocuSigned by: 

São Paulo, 19 de junho de 2024.

4. Quanto à BIOS do equipamento, a própria fabricante informou à Recorrente via e-mail a conformidade com o Edital e Termo de Referência, vejamos:

Por exemplo eu sei que o A515 possui asset tag via um software terceiro dentro do Windows. Mas a pergunta feita ao TRAVELMATE é diferente, eu preciso saber se existe dentro do próprio BIOS.
O mesmo se aplica ao software de diagnóstico, isso precisa estar independente do sistema operacional, ou seja, não pode ser um software instalado dentro do Windows.

Qualquer dúvida eu estou inteiramente à disposição.

Segue..

A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou este deve ter direitos Copyright sobre essa BIOS e total direito de edição, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento.

RESP: Sim, a BIOS é desenvolvida pela própria Acer.

Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD eSSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional.

RESP: Sim, possuímos o programa Acer Control Center, o que inclui o diagnóstico de saúde para os hardwares mencionados acima e outras funções como: Check Up que verifica as unidades de disco rígido, estado da bateria, funcionalidade de rede e gera um relatório de estado. Sintonizar possui módulos para melhorar o desempenho do sistema sob condições de operações variáveis. Indicador de saúde do sistema monitoramento da rotação da ventoinha, status da temperatura da memória ram e unidade de disco rígido. Verificação de atualizações para driver e sistema.

Agente AOM software que ajuda o gerente de TI da empresa a pesquisar os dados e obter informações e status de cada computador. Painel de controle AOM com esse recurso é permitido ativar e desativar as configurações de gerenciamento remoto ou via rede (Wake on LAN) de maneira simplificada. Gerenciamento de recuperação com este recurso podemos criar o backup de fábrica ou criar backup do sistema para protegê-lo contra falhas, esse recurso também auxilia a reinstalar o OS se necessário. Suporte acesso fácil a assistência técnica mais próxima, comunidade Acer, FAQs e outras páginas oficiais de suporte, podendo também ser efetuado a pesquisa pelo número de serie do produto.

Deve suportar a atualizações de BIOS através do Sistema Operacional ofertado

RESP: Sim, possui pelo sistema operacional e pelo próprio site oficial do fabricante → [Product Support - TMP214-55 | Acer United States](#)

Deve permitir a operação através de teclado e mouse.

RESP: Sim, possui

Deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;

RESP: Sim possui, por software e via BIOS

Bios deve estar em conformidade com a normativa nist 800-147 ou iso/iec 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da bios antes de passar o controle de execução à mesma;

RESP: Sim está, recursos Insyde code base, boot block, non-shadow RAM support e uEFI além de possuir chip de segurança TPM 2.0

Deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem em servidor da rede;

RESP: Sim está

Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;

RESP: Sim possui

Deve possuir setup com suporte em língua portuguesa ou inglesa Estados Unidos, compatível com o padrão UEFI 2.5;

RESP: Sim possui

Deve suportar ACPI (advanced configuration and power management interface);

RESP: Sim possui, dentro do programa Acer Control Center

Deve suportar boot (carga de sistema) por USB e pela rede;

RESP: Sim possui

Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a nist sp800-88, acessível pela bios;

RESP: Sim possui

O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.

RESP: Sim possui

Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem ".ISO" e/ou ".IMG" via dispositivos de armazenamento USB (pendrive);

RESP: Sim possui

Possuir campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;

RESP: Sim possui, pelo AssetTagTools (mesmo enviado anteriormente se for necessário reenviar por favor solicitar) segue o comando padrão:

(Comando feito no CMD)

Segue o comando genérico, pedimos pela máscara do comando para adequar o bites do comando abaixo.

call ControlEEPROM64.exe /W 0 A0 B5 "aqui voce coloca o valor do Assetag"

tem esse outro comando também que é mais simples

DMITOOlSx64.exe /Wasset aqui voce coloca o valor do Assetag

Possibilidade de inserir logotipo do cliente na inicialização (BIOS)

RESP: Sim

De: Afonso, Vera <vera.afonso@acer.com>

Enviada em: sexta-feira, 5 de abril de 2024 12:46

Para: Lemos, Adriana <Adriana.Lemos@acer.com>

Assunto: ENC: Perguntas Travelmate BIOS

Oi Drica, boa tarde!

Preciso de sua ajuda, caso seja com vc, para retornar as perguntas abaixo sobre as características do TRAVELMATE.
Saberia me orientar?

Muito obrigada

Abs

Vera

Boa tarde, Vera.

Tudo bem?

Precisamos, por gentileza, saber se o ACER Travelmate atende as características abaixo:

A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou este deve ter direitos Copyright sobre essa BIOS e total direito de edição, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento;

Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD eSSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional

Deve suportar a atualizações de BIOS através do Sistema Operacional ofertado

Deve permitir a operação através de teclado e mouse.

Deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;

Bios deve estar em conformidade com a normativa nist 800-147 ou iso/iec 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da bios antes de passar o controle de execução à mesma;

6

Deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem em servidor da rede;

Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;

Deve possuir setup com suporte em língua portuguesa ou inglesa Estados Unidos, compatível com o padrão UEFI 2.5;

Deve suportar ACPI (advanced configuration and power management interface);

Deve suportar boot (carga de sistema) por USB e pela rede;

Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a nist sp800-88, acessível pela bios;

O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.

Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB (pendrive);

Possuir campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;

Possibilidade de inserir logotipo do cliente na inicialização (BIOS)

5. Deste modo, fica comprovado que o equipamento ofertado pela Recorrente atende satisfatoriamente ao Edital e seus anexos, suprimindo as necessidades desta Administração.
6. É altamente provável que Vossa Senhoria já esteja ciente de que o princípio do formalismo moderado desenha as linhas orientadoras para a Administração Pública, indicando que esta não deve aderir a formalismos exacerbados ao considerar as manifestações dos administrados e licitantes durante os procedimentos relacionados às contratações públicas.
7. A presença do formalismo moderado é crucial, uma vez que busca harmonizar a proteção do interesse público com a eficiência do processo licitatório, sem sobrecarregar o procedimento com excesso de burocracia e ineficácia. Nesse sentido, a Lei de Licitações define várias formalidades a serem cumpridas, como a publicação do Edital, a obrigação de julgamento imparcial e o respeito aos prazos legais.
8. Nesse sentido, orienta o Egrégio Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 357/2015 – Plenário, *in verbis*:

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”

9. O entendimento colacionado *in supra* não fere, de forma alguma, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, mas, isso sim, justifica sua modulação em um conflito de princípios. Não se deve interpretar as regras Editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública. Deve-se analisar se a divergência apresentada altera a essência do produto que a Administração Pública pretende adquirir.
10. Mais uma vez, eventual descarte da proposta da Recorrente nos moldes do que propõe Vossa Senhoria consubstanciaria manifesto excesso de rigor e formalismo que, além de arbitrário, atenta não apenas contra o ideal de economicidade e o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, que devem pautar o presente certame, como, também, o princípio da razoabilidade, nos moldes do reconhecido pela farta jurisprudência em âmbito judicial e do Egrégio Tribunal de Contas da União (TCU). Delineemos algumas situações análogas à presente em termos de relevância, e cuja linha de raciocínio é a mesma:

“QUESTÃO IRRELEVANTE

Excesso de formalismo não pode excluir empresa de licitação, decide TJ-RS¹ Sentença

"O objeto imediato do procedimento licitatório é a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da administração e, como objeto mediato, a obtenção de certa e determinada obra ou serviço que atenda aos anseios da Administração. A formalidade exigida da parte impetrante é excessiva, evidenciando obstáculo ao resguardo do próprio interesse público, que consiste na obtenção do menor preço", fundamentou na sentença. Com isso, a juíza tornou definitiva a liminar concedida antes de julgar o mérito da demanda. Concedida a segurança, a empresa autora foi reconduzida ao processo licitatório."

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068A/2018. EXCESSO DE FORMALISMO CONFIGURADO. 1. Em que pese a ASCAR tenha personalidade jurídica de direito privado, por figurarem dentre os seus recursos financeiros transferências oriundas de pessoas jurídicas de direito público interno, bem como recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e ajustes celebrados com órgãos ou entidades públicas, submete-se à prestação de contas perante o TCE e tem os seus processos seletivos norteados pelos princípios que regem a Administração Pública. Portanto, pode ser enquadrada como autoridade coatora (art. 1º, § 1º, da Lei 12.016/2009). 2. **Em que pese não se negue a rotineira aplicação do princípio da adstricção ao Edital nos julgamentos relativos ao cumprimento das exigências formais dos certames públicos, não se pode olvidar que tal entendimento deve ser mitigado, quando evidenciado que o formalismo excessivo... afronta diretamente outros princípios de maior relevância, como o interesse público diretamente relacionado à amplitude das propostas oferecidas à Administração Pública. 3. Os termos do Edital não podem ser interpretados com rigor excessivo que acabe por prejudicar a própria finalidade da licitação, restringindo a concorrência. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório decorre dos princípios da isonomia e da impessoalidade, e deve ser conjugado com o propósito de garantia à obtenção da proposta mais vantajosa ao Poder Público, o que determina que sejam relevadas simples irregularidades, com a observância ao princípio do formalismo moderado.** AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO.

(TJ-RS - AI: 70079948345 RS, Relator: Lúcia de Fátima Cerveira, Data de Julgamento: 27/02/2019, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 07/03/2019)

"De fato, a administração não poderia prescindir do menor preço, apresentado pela empresa vencedora, por mera questão formal, considerando que a exigência Editalícia foi cumprida, embora que de forma oblíqua, sem prejuízo à competitividade do certame.

Sendo assim, aplica-se o princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas ainda as formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados, tudo de acordo com o art. 2º, § único, incisos VIII e IX, da Lei nº 9.784/1999."

TCU, Acórdão nº 7334/2009 – Primeira Câmara (Voto do Ministro Relator)

¹ Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2014-dez-12/excesso-formalismo-nao-excluir-empresa-licitacao>

“Atender, no caso em tela, à letra fria desse dispositivo, sem considerar os objetivos da Administração e os limites de exigência de qualificação técnica, suficientes para a garantia do cumprimento das obrigações, seria desbordar para o formalismo que se basta em si mesmo, sem ter em vista qualquer outro objetivo consentâneo com o interesse público.

As exigências não devem ser desarrazoadas a ponto de comprometer a natureza de competição que deve permear os processos licitatórios realizados pela Administração Pública. Devem constituir tão somente garantia mínima suficiente para que o futuro contratado demonstre, previamente, capacidade para cumprir as obrigações contratuais.

Esse posicionamento encontra guarida no entendimento segundo o qual a Constituição Federal somente autoriza exigências que configurem um mínimo de segurança. Portanto, não há de se admitir exigências que vão além disso com base no argumento de que a segurança da Administração restaria ampliada, na medida em que o máximo de segurança corresponderia, inequivocamente, ao máximo da restrição. E essa não é a solução proclamada pela Carta Magna. (...)”

TCU, Acórdão nº 80/2010 – Plenário (Voto do Ministro Relator)

11. Como dito, frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de imbróglios simples ao longo do procedimento licitatório. Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona à ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, da garantia da isonomia e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

12. Note, Ilustre Pregoeiro, que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa da impossibilidade de a Administração Pública descumprir as normas e condições do Edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir do aparente conflito dos aludidos princípios para com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa. O princípio do formalismo moderado HARMONIZA esses quatro outros princípios.

“Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios.”

(TCU, Acórdão nº 119/2016 – Plenário)

13. Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios – a título ilustrativo, o conflito entre os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa –, a adoção de um princípio no caso concreto não provoca a aniquilação do outro, senão vejamos:

**“Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas.”
(TCU, Acórdão nº 2302/2012 – Plenário)**

**“A proibição de descumprimento das normas e do Edital por parte da Administração Pública, deve se dar mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa.”
(Acórdão nº 8482/2013 – 1ª Câmara)**

14. Nessas hipóteses, a análise deve considerar o escopo (significação) que cada princípio assume no caso concreto, e concretizar um exercício de ponderação, a fim de determinar a melhor solução de harmonização no caso concreto, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro e de acordo com as circunstâncias práticas. Vale lembrar que a licitação não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: “a licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de Edital”.

15. Assim, resta cabalmente demonstrado, e é inconteste, o fato de que a proposta da Recorrente é a mais vantajosa para o SENAC, não apenas por conta do aspecto qualitativo-financeiro, mas também porque atende as disposições Editalícias de maneira satisfatória, em absoluto prestígio não apenas aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

16. Dadas as circunstâncias fáticas, e tendo em conta tais entendimentos jurisprudenciais, segundo os princípios administrativos licitatórios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, data maxima venia, Vossa Senhoria não encontra justificativa para a desclassificação da Recorrente. Precipitada a decisão, pois resta claro como águas, cristalino como cristal, que a ficha técnica apresentada pela Recorrente atende satisfatoriamente as especificações técnicas do Termo de Referência.

17. Dito isso, os artigos 1º e 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac estabelecem, *in verbis*:

“Art. 1º As contratações de obras, serviços, compras e alienações do Senac serão necessariamente precedidas de licitação obedecidas as disposições deste Regulamento.

Art. 2º O procedimento licitatório destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa e a garantir a legitimidade, a eficiência e a objetividade da aplicação dos recursos do Senac, bem como o alcance de suas finalidades institucionais. (Redação dada pela Resolução CN nº 1.144/2020).”

18. *Data maxima venia*, não há razão de fato e/ou de direito para a manutenção da decisão de desclassificação da Recorrente, visto que, conforme se atesta, não há motivação idônea para tal ato administrativo. Não apenas a Recorrente cumpriu, diligente e regularmente, todos os requisitos legais e Editalícios para a apresentação de sua proposta, como, também, está disposta a oferecer modelos de nobreak que atende os interesses da Senac em absoluto prestígio a todas as especificações técnicas do Termo de Referência para o Item 07, de acordo com o ponto ótimo do binômio "maior qualidade/menor preço".

19. Sem mais delongas, por guarida em todas as suficientes razões de direito delineadas in supra, o Recorrente roga o que se segue.

II. DOS PEDIDOS

Ante as razões expostas *in supra*, bem como do dever do ilustre Pregoeiro de zelar pelo fiel cumprimento das disposições Editalícias e legais pertinentes ao saudável desenvolvimento do certame licitatório, a Recorrente roga que Vossa Senhoria reconsidere o *decisium*, de forma a proceder, por via de consequência, à reversão da medida de desclassificação da proposta da Recorrente para o Item 07.

Se assim não o fizer, que se digne Vossa Senhoria a encaminhar o presente Recurso Administrativo à Autoridade Superior competente para conhecê-lo e, certamente, dar-lhe provimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Vila Velha/ES, 25 de junho de 2024.



3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Antonio Cleilton do Nascimento Silva

CPF Nº 781.499.911-15

RG nº 1.648.040 – SSP/DF Sócio



À

SENAC/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional de Rondônia**REFERENTE AO PREGÃO: 01/2024****DECLARAÇÃO**

A empresa **AGP TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA.**, CNPJ 11.068.167/0001-00, estabelecida na Avenida Tamboré, 267 – 16º Andar – Torre Norte Alphaville – Cep. 06.460-000 Barueri/SP, na qualidade de fabricante dos equipamentos da marca **ACER**, informa que **3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda EPP**, inscrita sob o CNPJ nº **07.766.048/0002-35** Rua João Pessoa de Mattos, nº. 505, caixa postal 662, 6º andar, Ed. Azzurra Office Tower - Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-115, é nossa revenda autorizada e está apta a comercializar nossos equipamentos.

Família	Part Number
Travelmate	TMP214-55

A Acer declara ainda que os produtos acima citados:

- Garantia de 48 meses que serão prestados na modalidade on-site com atendimento SLA 7D solução 3D, e ainda garantia de 36 meses para bateria, que serão prestados pela Revenda e Assistência técnica autorizada Governo, 3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda EPP, responsável pelos atendimentos cobrindo equipamento.
- Para que não haja entendimentos dúbios junto ao Pregão 01/2024 SENAC/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional de Rondônia, **3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda EPP**, é assistência autorizada e possui atendimento técnico capacitado, e está apta para efetuar reposição de peças e atendimento no local para o Pregão 01/2024, Item 07 **SENAC/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional de Rondônia**, em nome da fabricante

Site fabricante: <https://www.acer.com/br-pt/support>

Tel.: 0800 762 2237

A presente declaração foi emitida por solicitação da **3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda EPP**. Para atendimento ao Pregão **01/2024**, promovido **SENAC/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional de Rondônia**.

Atenciosamente,

São Paulo, 19 de junho de 2024.

DocuSigned by:


A0402BA421004C5...

AGP TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EAA74EBDEB3A441E89A8ECCE3B60D34D

Status: Concluído

Assunto: Complete with DocuSign: 3D - Declaração Fabricante - ACER - OP-139107.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Jurídico

Assinatura guiada: Ativado

AV TAMBORE, 267 CONJ 161-B

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

BARUERI, SP 06.460-000

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

juridico.brasil@acer.com

Endereço IP: 201.87.129.186

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jurídico

Local: DocuSign

19/06/2024 10:41:26

juridico.brasil@acer.com

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Roberto Cabrera



Roberto.Cabrera@acer.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 189.112.134.93

Enviado: 19/06/2024 10:42:24

Reenviado: 19/06/2024 11:21:23

Reenviado: 20/06/2024 05:52:01

Reenviado: 20/06/2024 05:52:23

Reenviado: 20/06/2024 06:45:56

Visualizado: 20/06/2024 11:37:59

Assinado: 20/06/2024 11:38:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/06/2024 11:37:59

ID: 0889c34e-c906-43a6-8c9b-87ecc4af273d

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Vera Afonso

Copiado

Enviado: 19/06/2024 10:42:24

vera.afonso@acer.com

Visualizado: 20/06/2024 09:04:55

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/04/2024 10:19:53

ID: ac3041f4-217d-4289-a83e-38fbd3921f1

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

19/06/2024 10:42:24

Entrega certificada

Segurança verificada

20/06/2024 11:37:59

Assinatura concluída

Segurança verificada

20/06/2024 11:38:17

Concluído

Segurança verificada

20/06/2024 11:38:17

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, AGP TECNOLOGIA EM INFORMATICA DO BRASIL LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact AGP TECNOLOGIA EM INFORMATICA DO BRASIL LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: ademir.moraes@acer.com

To advise AGP TECNOLOGIA EM INFORMATICA DO BRASIL LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at ademir.moraes@acer.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from AGP TECNOLOGIA EM INFORMATICA DO BRASIL LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to ademir.moraes@acer.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with AGP TECNOLOGIA EM INFORMATICA DO BRASIL LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to ademir.moraes@acer.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify AGP TECNOLOGIA EM INFORMATICA DO BRASIL LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by AGP TECNOLOGIA EM INFORMATICA DO BRASIL LTDA during the course of your relationship with AGP TECNOLOGIA EM INFORMATICA DO BRASIL LTDA.

Por exemplo eu sei que o A515 possui asset tag via um software terceiro dentro do Windows. Mas a pergunta feita ao TRAVELMATE é diferente, eu preciso saber se existe dentro do próprio BIOS.

O mesmo se aplica ao software de diagnóstico, isso precisa estar independente do sistema operacional, ou seja, não pode ser um software instalado dentro do Windows.

Qualquer dúvida eu estou inteiramente à disposição.

Segue..

A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou este deve ter direitos Copyright sobre essa BIOS e total direito de edição, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento.

RESP: Sim, a BIOS é desenvolvida pela própria Acer.

Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD eSSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional.

RESP: Sim, possuímos o programa Acer Control Center, o que inclui o diagnóstico de saúde para os hardwares mencionados acima e outras funções como: Check Up que verifica as unidades de disco rígido, estado da bateria, funcionalidade de rede e gera um relatório de estado. Sintonizar possui módulos para melhorar o desempenho do sistema sob condições de operações variáveis. Indicador de saúde do sistema monitoramento da rotação da ventoinha, status da temperatura da memória ram e unidade de disco rígido. Verificação de atualizações para driver e sistema.

Agente AOM software que ajuda o gerente de TI da empresa a pesquisar os dados e obter informações e status de cada computador. Painel de controle AOM com esse recurso é permitido ativar e desativar as configurações de gerenciamento remoto ou via rede (Wake on LAN) de maneira simplificada. Gerenciamento de recuperação com este recurso podemos criar o backup de fábrica ou criar backup do sistema para protegê-lo contra falhas, esse recurso também auxilia a reinstalar o OS se necessário. Suporte acesso fácil a assistência técnica mais próxima, comunidade Acer, FAQs e outras páginas oficiais de suporte, podendo também ser efetuado a pesquisa pelo número de serie do produto.

Deve suportar a atualizações de BIOS através do Sistema Operacional ofertado

RESP: Sim, possui pelo sistema operacional e pelo próprio site oficial do fabricante → [Product Support - TMP214-55 | Acer United States](#)

Deve permitir a operação através de teclado e mouse.

RESP: Sim, possui

Deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;

RESP: Sim possui, por software e via BIOS

Bios deve estar em conformidade com a normativa nist 800-147 ou iso/iec 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da bios antes de passar o controle de execução à mesma;

RESP: Sim está, recursos Insyde code base, boot block, non-shadow RAM support e uEFI além de possuir chip de segurança TPM 2.0

Deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem em servidor da rede;

RESP: Sim está

Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;

RESP: Sim possui

Deve possuir setup com suporte em língua portuguesa ou inglesa Estados Unidos, compatível com o padrão UEFI 2.5;

RESP: Sim possui

Deve suportar ACPI (advanced configuration and power management interface);

RESP: Sim possui, dentro do programa Acer Control Center

Deve suportar boot (carga de sistema) por USB e pela rede;

RESP: Sim possui

Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a nist sp800-88, acessível pela bios;

RESP: Sim possui

O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.

RESP: Sim possui

Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB (pendrive);

RESP: Sim possui

Possuir campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;

RESP: Sim possui, pelo AssetTagTools (mesmo enviado anteriormente se for necessário reenviar por favor solicitar) segue o comando padrão:

(Comando feito no CMD)

Segue o comando genérico, pedimos pela máscara do comando para adequar o bites do comando abaixo.

call ControlEEPROM64.exe /W 0 A0 B5 “aqui voce coloca o valor do Assetag”

tem esse outro comando também que é mais simples

DMITOOlSx64.exe /Wasset aqui voce coloca o valor do Assetag

Possibilidade de inserir logotipo do cliente na inicialização (BIOS)

RESP: Sim

De: Afonso, Vera <vera.afonso@acer.com>

Enviada em: sexta-feira, 5 de abril de 2024 12:46

Para: Lemos, Adriana <Adriana.Lemos@acer.com>

Assunto: ENC: Perguntas Travelmate BIOS

Oi Drica, boa tarde!

Preciso de sua ajuda, caso seja com vc, para retornar as perguntas abaixo sobre as características do TRAVELMATE. Saberá me orientar?

Muito obrigada

Abs

Vera

De: Valdemar Costa 🍌

Enviada em: sexta-feira, 5 de abril de 2024 10:12

Para: Afonso, Vera <vera.afonso@acer.com>

Cc: Carlos Porfirio 🍌 Mikael Silva 🍌 Maria Meneses

Assunto: Perguntas Travelmate BIOS

!!! This message was sent from outside of the company. Please do not click links or open attachments unless you recognize the source of this email and know the content is safe.

Boa tarde, Vera.

Tudo bem?

Precisamos, por gentileza, saber se o ACER Travelmate atende as características abaixo:

A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou este deve ter direitos Copyright sobre essa BIOS e total direito de edição, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento;

Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD eSSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional

Deve suportar a atualizações de BIOS através do Sistema Operacional ofertado

Deve permitir a operação através de teclado e mouse.

Deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;

Bios deve estar em conformidade com a normativa nist 800-147 ou iso/iec 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da bios antes de passar o controle de execução à mesma;

Deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem em servidor da rede;

Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;

Deve possuir setup com suporte em língua portuguesa ou inglesa Estados Unidos, compatível com o padrão UEFI 2.5;

Deve suportar ACPI (advanced configuration and power management interface);

Deve suportar boot (carga de sistema) por USB e pela rede;

Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a nist sp800-88, acessível pela bios;

O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.

Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB (pendrive);

Possuir campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;

Possibilidade de inserir logotipo do cliente na inicialização (BIOS)



Acer has pledged to source 100% renewable electricity by 2035 in addition to developing greener product designs and reducing its carbon footprint throughout its supply chain.

This email contains information that is for the sole use of the intended recipient and may be confidential or privileged. If you are not the intended recipient, note that any disclosure, copying, distribution, or use of this email, or the contents of this email is prohibited. If you have received this email in error, please notify the sender of the error and delete the message. Thank you.



Acer has pledged to source 100% renewable electricity by 2035 in addition to developing greener product designs and reducing its carbon footprint throughout its supply chain.

This email contains information that is for the sole use of the intended recipient and may be confidential or privileged. If you are not the intended recipient, note that any disclosure, copying, distribution, or use of this email, or the contents of this email is prohibited. If you have received this email in error, please notify the sender of the error and delete the message. Thank you.



Acer has pledged to source 100% renewable electricity by 2035 in addition to developing greener product designs and reducing its carbon footprint throughout its supply chain.

This email contains information that is for the sole use of the intended recipient and may be confidential or privileged. If you are not the intended recipient, note that any disclosure, copying, distribution, or use of this email, or the contents of this email is prohibited. If you have received this email in error, please notify the sender of the error and delete the message. Thank you.